



LEI nº 1152/2017

DE 29 DE JUNHO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADÃO AMONTADENSE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO
CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido Título de Cidadã Amontadense à Meritíssima Juíza Leslie Anne Maia Campos, pelos seus relevantes serviços que vem prestando no Município de Amontada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

RECEBIDO


20/06/2017

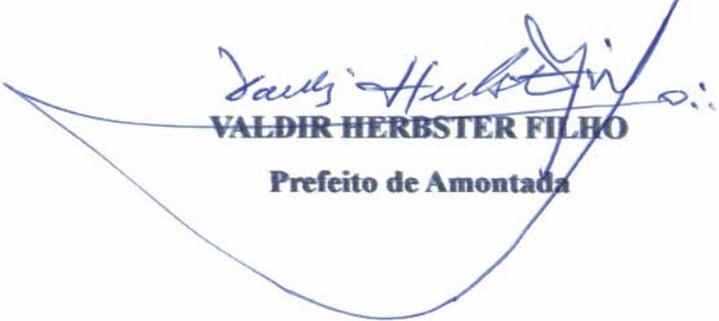


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2017 a Lei Municipal nº 1152/2017 – **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ AMONTADENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Amontada-CE, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP: 62540-000
www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com

RECEBIDO


30/06/2017